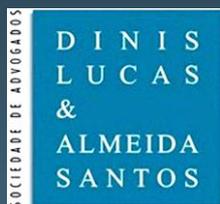


# Novidades Legislativas

Dinis Lucas e Almeida Santos Sociedade de Advogados RL



*Boutique law firm*



geral@dlas.pt

[www.dlas.com.pt](http://www.dlas.com.pt)

217 816 010

Av. Republica n° 50

7-A

1050-196

Lisboa

## AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS

AGRICULTURA / AGRO-PECUÁRIA

[Decreto-Lei n.º 59/2013, de 08 de Maio](#)

### Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, que estabelece o regime do exercício da atividade pecuária, alargando o prazo de licenciamento das atividades pecuárias.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2013, de 09 de Maio](#)

### Presidência do Conselho de Ministros

Classifica os aproveitamentos hidroagrícolas do Vale da Vilarça, da Veiga de Chaves, de Macedo de Cavaleiros, da Campina de Idanha-a-Nova, de Odivelas, do Vale do Sado, do Sotavento Algarvio, do Roxo e do Mira como obras do grupo II.

[Decreto-Lei n.º 63-B/2013, de 10 de Maio](#)

### Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Transpõe a Diretiva de Execução n.º 2012/37/UE, da Comissão, de 22 de Novembro de 2012, que altera os anexos II e III da Diretiva n.º 66/401/CEE, do Conselho, de 14 de Junho de 1966, e o anexo III da Diretiva n.º

66/402/CEE, do Conselho, de 14 de Junho de 1966, no que se refere às condições a cumprir pelas sementes de Galega orientalis Lam., ao peso máximo dos lotes de sementes de determinadas plantas forrageiras e à dimensão das amostras de Sorghum spp., procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 88/2010, de 20 de Julho.

#### *CONTROLO SANITÁRIO*

[Decreto-Lei n.º 63/2013, de 10 de Maio](#)

#### **Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 152/2009, de 2 de Julho, que estabelece os requisitos zoonutrientes aplicáveis aos animais de aquicultura e produtos derivados, e transpõe a Diretiva de Execução n.º 2012/31/UE, da Comissão, de 25 de Outubro de 2012.

## **AMBIENTE**

[Portaria n.º 178/2013, de 13 de Maio](#)

#### **Ministérios da Defesa Nacional e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Procede à identificação das águas balneares, à qualificação das praias e à fixação das respetivas épocas balneares para o ano de 2013.

[Despacho n.º 6249/2013, de 14 de Maio](#)

#### **Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Aprova a tabela dos valores da prestação financeira a aplicar pela Amb3e no ano de 2013.

## **ASSOCIAÇÕES**

[Decreto-Lei n.º 64/2013, de 13 de Maio](#)

#### **Ministério da Solidariedade e da Segurança Social**

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março, que aprova os regimes da normalização contabilística para microentidades e para as entidades do setor não lucrativo e transpõe a Diretiva n.º 2009/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, e a Diretiva n.º 2010/66/UE, do Conselho, de 14 de Outubro.

## **CIDADANIA**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2013, de 08 de Maio](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Aprova o Plano Nacional de Voluntariado 2013-2015.

## **COMÉRCIO**

[Declaração de Retificação n.º 23/2013, de 08 de Maio](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Retifica o Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de Abril, do Ministério da Saúde, que cria um novo regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, publicado no Diário da República n.º 74, 1.ª Série, de 16 de Abril de 2013.

[Lei n.º 31/2013, de 10 de maio](#)

### **Assembleia da República**

Concede autorização legislativa ao Governo no âmbito da aprovação do regime jurídico aplicável às práticas individuais restritivas do comércio.

## **CONSUMIDORES**

[Portaria n.º 178/2013, de 13 de Maio](#)

### **Ministérios da Defesa Nacional e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Procede à identificação das águas balneares, à qualificação das praias e à fixação das respetivas épocas balneares para o ano de 2013.

## **ECONOMIA SOCIAL**

[Lei n.º 30/2013, de 08 de Maio](#)

### **Assembleia da República**

Lei de Bases da Economia Social.

## EMPREGO

[Lei n.º 34/2013, de 16 de Maio](#)

### **Assembleia da República**

Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada e procede à primeira alteração à Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal).

## ENERGIA

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2013, de 09 de Maio](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Classifica os aproveitamentos hidroagrícolas do Vale da Vilarça, da Veiga de Chaves, de Macedo de Cavaleiros, da Campina de Idanha-a-Nova, de Odivelas, do Vale do Sado, do Sotavento Algarvio, do Roxo e do Mira como obras do grupo II.

[Despacho n.º 6248/2013, de 14 de Maio](#)

### **Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Reconhece o relevante interesse geral do empreendimento denominado Parque Eólico de Vila Cova e determina o levantamento das proibições estabelecidas do nº 1 do Decreto-Lei nº 327/90, de 22 de Outubro, na área percorrida pelos incêndios nos anos de 2007 e 2009, abrangida por aquele empreendimento

[Acórdão n.º 152/2013, de 14 de Maio](#)

### **Tribunal Constitucional**

Não julga inconstitucional a norma do n.º 7 da Portaria n.º 126-A/2005, de 31 de Janeiro, conjugada com o respetivo anexo (taxa de utilização do espetro radioelétrico).

## FINANÇAS

*BANCA/INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO*

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2013, de 08 de maio](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Autoriza o Ministro de Estado e das Finanças a dar execução à Decisão do Conselho de Governadores do Banco Europeu de Investimento, de 31 de dezembro de 2012, no que se refere ao aumento do capital do Banco.

[Decreto-Lei n.º 58/2013, de 08 de Maio](#)**Ministério das Finanças**

Estabelece as normas aplicáveis à classificação e contagem do prazo das operações de crédito, aos juros remuneratórios, à capitalização de juros e à mora do devedor.

[Decreto-Lei n.º 63-A/2013, de 10 de Maio](#)**Ministério das Finanças**

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 25/2013, de 8 de Abril, aprova o novo Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo, transpõe as Diretivas n.ºs 2009/65/CE, de 13 de Julho de 2009, 2010/43/UE, de 1 de Julho de 2010, 2010/44/UE, de 1 de Julho de 2010, e parcialmente, a Diretiva n.º 2010/78/UE, de 24 de Novembro de 2010, e procede ainda à introdução de alterações ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e ao Código dos Valores Mobiliários.

*CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS*[Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de Maio](#)**Ministério das Finanças**

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, transpõe a Diretiva n.º 2011/16/UE, do Conselho, de 15 de Fevereiro de 2011, relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade e que revoga a Diretiva n.º 77/799/CEE, do Conselho, de 19 de Dezembro de 1977.

[Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de Maio](#)**Ministério das Finanças**

Estabelece medidas contra os atrasos no pagamento de transações comerciais, e transpõe a Diretiva n.º 2011/7/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 2011.

[Portaria n.º 177/2013, de 13 de Maio](#)**Ministério das Finanças**

Fixa, para o ano de 2012 a percentagem do montante das cobranças coercivas derivadas dos processos de execução fiscal instaurados pelos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira a afetar ao Fundo de Estabilização Tributário.

[Portaria n.º 184/2013, de 16 de Maio](#)**Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Aprova as taxas e os respetivos montantes pela prestação de serviços e emissão de documentos pela Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, os preços da venda de bens e a percentagem da receita de exploração de cada porto integrado em administração portuária que constitui receita própria da Direção-Geral.

*QUESTÕES CONTABILÍSTICAS*[Decreto-Lei n.º 64/2013, de 13 de Maio](#)**Ministério da Solidariedade e da Segurança Social**

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março, que aprova os regimes da normalização contabilística para microentidades e para as entidades do setor não lucrativo e transpõe a Diretiva n.º 2009/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, e a Diretiva n.º 2010/66/UE, do Conselho, de 14 de Outubro.

**GOVERNO**[Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2013, de 08 de Maio](#)**Presidência do Conselho de Ministros**

Aprova o Plano Nacional de Voluntariado 2013-2015.

**JUSTIÇA**[Acórdão n.º 150/2013, Série II de 07 de Maio](#)**Tribunal Constitucional**

Não julga inconstitucional a norma do artigo 179.º, n.º 1, do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, na interpretação segundo a qual é irrecorrível a decisão que conheça do pedido de concessão do período de adaptação à liberdade condicional, designadamente no caso de indeferimento.

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 230/2013, de 09 de Maio](#)**Tribunal Constitucional**

Pronuncia-se pela inconstitucionalidade da norma constante da 2.ª parte do n.º 1 do artigo 8.º, conjugada com as normas dos artigos 4.º e 5.º, todos do Anexo ao Decreto n.º 128/XII, na medida em que delas resulte

a irrecorribilidade para os tribunais do Estado das decisões do Tribunal Arbitral do Desporto proferidas no âmbito da sua jurisdição arbitral necessária.

[Acórdão n.º 152/2013, de 14 de Maio](#)

#### **Tribunal Constitucional**

Não julga inconstitucional a norma do n.º 7 da Portaria n.º 126-A/2005, de 31 de Janeiro, conjugada com o respetivo anexo (taxa de utilização do espetro radioelétrico).

[Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 4/2013, de 15 de Maio](#)

#### **Supremo Tribunal Administrativo**

Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: A condição de sócio gerente de uma sociedade comercial, sem direito a qualquer remuneração, de um trabalhador por conta de outrem, cujo contrato de trabalho cessou, não obsta à caracterização da respetiva situação como de desemprego, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril, e 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, respetivamente.

[Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 5/2013, de 17 de Maio](#)

#### **Supremo Tribunal Administrativo**

Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: De acordo com as disposições articuladas das alíneas f) e h) do artigo 4º do Regulamento das Custas Processuais e do artigo 310º/3 do Regime do Contrato de Trabalho na Função Pública, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, os sindicatos, quando litigam em defesa colectiva dos direitos individuais dos seus associados, só estão isentos de custas se prestarem serviço jurídico gratuito ao trabalhador e se o rendimento ilíquido deste não for superior a 200 UC.

## **REGIÕES AUTÓNOMAS**

### *MADEIRA*

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 8/2013/M, de 07 de Maio](#)

#### **Região Autónoma da Madeira**

Cria o Observatório da Criança.

[Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/M, de 14 de Maio](#)**Região Autónoma da Madeira**

Procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/86/M, de 6 de Outubro que estabelece disposições quanto ao plantio e cultura da vinha.

## SAÚDE

[Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de Maio](#)**Ministério da Saúde**

Prorroga até 30 de junho de 2013 o prazo para a manutenção transitória na organização interna das Administrações Regionais de Saúde, I.P., das unidades de intervenção local do extinto Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P.

[Decreto-Lei n.º 69/2013, de 17 de Maio](#)**Ministério da Saúde**

Procede à criação do Centro Hospitalar do Algarve, E.P.E., por fusão do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E., e do Hospital de Faro, E.P.E.

[Despacho n.º 6378/2013, de 16 de Maio](#)**Ministério da Saúde**

Cria, no âmbito do Ministério da Saúde, um modelo de intervenção integrada sobre a violência interpessoal ao longo do ciclo de vida, com a designação de Ação de Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida (ASGVCV), e uma comissão de acompanhamento.

## SEGURANÇA SOCIAL

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 8/2013/M, de 07 de Maio](#)**Região Autónoma da Madeira**

Cria o Observatório da Criança.

[Decreto-Lei n.º 65/2013, de 13 de Maio](#)**Ministério da Solidariedade e da Segurança Social**

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de Abril, clarificando a forma como o apoio logístico, administrativo e financeiro é prestado pelo Instituto da Segurança Social, I. P., à Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco.

## TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

*TRANSPORTE RODOVIÁRIO*[Lei n.º 32/2013, de 10 de Maio](#)**Assembleia da República**

Estabelece o regime a que deve obedecer a implementação e utilização de sistemas de transportes inteligentes, transpondo a Diretiva n.º 2010/40/UE, de 7 de julho, que estabelece um quadro para a implementação de sistemas de transporte inteligentes no transporte rodoviário, inclusive nas interfaces com outros modos de transporte.

## **TURISMO E LAZER**

[Lei n.º 33/2013, de 16 de Maio](#)

### **Assembleia da República**

Estabelece o regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental, a sua delimitação e características, bem como o regime jurídico da organização e funcionamento das entidades regionais de turismo.

---

A ser distribuída e consultada por Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística. O contexto da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: [geral@dlas.pt](mailto:geral@dlas.pt)

---